



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 319/2022**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente ao **2º TERMO ADITIVO do CREDENCIAMENTO Nº 003/2020-FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020-FMS**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA. O referido processo objetiva a prorrogação de vigência contratual. O **CONTRATO Nº 703/2020** no valor de **R\$ 79.820,28** (setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) celebrado pelo município de castanhal através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PROJETOS SOCIAIS CRIANÇA MODELO E EQUOTERAPIA-CASTANHAL-APPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.011/0001-26, terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **09/12/2021 a 08/12/2022** para **09/12/2022 a 08/12/2023**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 703/2020** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo Melhor Juízo, este Controle Interno entende que o **2º Termo Aditivo** do contrato supramencionado, encontra-se EM ORDEM, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 02 de dezembro de 2022.

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria Nº 1.707/21*